



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8780/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal Professora Balbina Pereira de Souza, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 309.908,21 (trezentos e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2017 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 07 de novembro de 2017.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8780/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.525/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 6032/2017 e na RMS nº 4189/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2017, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal Professora Balbina Pereira de Souza, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio;
- 2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação para o objeto desta licitação, é de R\$ R\$ 309.908,21 (trezentos e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e um centavos).



4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	VALOR	ANO
SMED	11.01.12.365.0003.2013.4.4.90.51.01.05	0096 - 0076	1000	R\$ 172.041,91	2017
	11.01.12.361.0003.2012.4.4.90.51.01.05	0096 - 0076	1000	R\$ 137.866,30	2018



7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017"

"ABERTURA: DIA 28/11/2017 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.



- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- 8.2.2. **Habilitação Econômico – Financeira:**
- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 8.2.3. **Habilitação Técnica:**
- 8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução da obra.
- 8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- 8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de registro no CREA;
 - b) **Comprovação de execução de serviço equivalente ao objeto da presente licitação;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 8.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 8.2.3.4. Ofício indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste



procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

8.2.3.5. Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;

8.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.7. **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo engenheiro responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 8.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA e carteira de identidade;**

8.2.3.7.1. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelos telefones: (41) 3614-7609 e 3614-7604, com o (a) Engenheiro (a) Débora dos Anjos Danguí. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.**

8.2.4. **Outras Comprovações da Habilitação:**

8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5. **Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;

8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original



correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.4. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017"

"ABERTURA: DIA 28/11/2017 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**

9.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;

9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.



- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.

11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:

11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;



- 11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;
- 11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 11.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;



- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;



- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.
- 15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Advertência no diário de obras;
- 15.5. Advertência através de Ofício.
- 15.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta,



encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 17.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

17.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.

17.15. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Minuta do contrato;
- d) Projetos e demais arquivos serão disponibilizados junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de novembro de 2017.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

-



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	CÓD. PMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50339	Reforma de Escola	R\$ 309.908,21	R\$ 309.908,21

1.1. Objeto: Reforma da Escola Municipal Balbina Pereira de Souza – Rua Azaléia, 8636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	BDI =			1,25		
				CUSTOS UNITÁRIOS COM BDI			CUSTOS TOTAIS		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	BARRACÃO DE OBRA								
73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M, ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO, CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	3,00	R\$ 454,10	R\$ 0,00	R\$ 454,10	R\$ 1.362,30	R\$ 0,00	R\$ 1.362,30
TOTAL ITEM 1							R\$ 1.362,30	R\$ 0,00	R\$ 1.362,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	ANDAIMES								

73618	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	500,00	R\$ 6,36	R\$ 3,66	R\$ 10,02	R\$ 3.180,00	R\$ 1.830,00	R\$ 5.010,00
TOTAL ITEM 2							R\$ 3.180,00	R\$ 1.830,00	R\$ 5.010,00
3	MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL								
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,50	R\$ 26,83	R\$ 53,41	R\$ 80,24	R\$ 120,74	R\$ 240,35	R\$ 361,09
3.2	ATERRO MANUAL								
73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	4,00	R\$ 20,33	R\$ 40,51	R\$ 60,84	R\$ 81,32	R\$ 162,04	R\$ 243,36
TOTAL ITEM 3							R\$ 202,06	R\$ 402,39	R\$ 604,45
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS								
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO								
	BASCULANTE - CAPACIDADE 6 METROS CÚBICOS								
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	20,00	R\$ 5,23	R\$ 0,59	R\$ 5,82	R\$ 104,60	R\$ 11,80	R\$ 116,40
4.2	CARGA MANUAL E TRANSPORTE MECÂNICO								
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	R\$ 11,80	R\$ 13,53	R\$ 25,33	R\$ 236,00	R\$ 270,60	R\$ 506,60
TOTAL ITEM 4							R\$ 340,60	R\$ 282,40	R\$ 623,00
5	ESTRUTURA METÁLICA								
	ENCAMISAMENTO DE COLUNA COM CHAPA 1/3 CALANDRADA E SOLDADA EM ANEL COM CHAPA 3/8 SOLDADO NA CAMISA COM 4 FUIROS, INSTALAÇÃO COM PARABOLT	UN	4,00	R\$ 743,75	R\$ 318,75	R\$ 1.062,50	R\$ 2.975,00	R\$ 1.275,00	R\$ 4.250,00
TOTAL ITEM 5							R\$ 2.975,00	R\$ 1.275,00	R\$ 4.250,00
6	CONCRETOS E GRAUTES								

6.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - CONCRETOS								
73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,00	R\$ 96,91	R\$ 200,33	R\$ 297,24	R\$ 193,82	R\$ 400,66	R\$ 594,48
84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	5,00	R\$ 2,71	R\$ 5,40	R\$ 8,11	R\$ 13,55	R\$ 27,00	R\$ 40,55
83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPÓXI, E=2 MM	M2	5,00	R\$ 172,38	R\$ 34,63	R\$ 207,01	R\$ 861,90	R\$ 173,15	R\$ 1.035,05
TOTAL ITEM 6							R\$ 1.069,27	R\$ 600,81	R\$ 1.670,08
7	COBERTURA								
7.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - COBERTURA								
72224	DEMOLIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS	M2	65,40	R\$ 4,06	R\$ 8,10	R\$ 12,16	R\$ 265,52	R\$ 529,74	R\$ 795,26
7.2	TELHA FIBROCIMENTO								
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	15,00	R\$ 34,81	R\$ 4,09	R\$ 38,90	R\$ 522,15	R\$ 61,35	R\$ 583,50
7.3	TELHA FIBRA DE VIDRO/TRANSLUCIDA								
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	50,40	R\$ 32,60	R\$ 3,63	R\$ 36,23	R\$ 1.643,04	R\$ 182,95	R\$ 1.825,99
7.4	RUFOS								
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	75,60	R\$ 25,30	R\$ 4,98	R\$ 30,28	R\$ 1.912,68	R\$ 376,49	R\$ 2.289,17
TOTAL ITEM 7							R\$ 4.343,39	R\$ 1.150,53	R\$ 5.493,92
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS								

8.1	PORTAS EM MADEIRA								
	COMPENSADAS PARA PINTURA								
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	R\$ 335,79	R\$ 42,68	R\$ 378,47	R\$ 2.014,74	R\$ 256,08	R\$ 2.270,82
8.2	COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/AÇO								
84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	6,10	R\$ 198,53	R\$ 40,79	R\$ 239,32	R\$ 1.211,03	R\$ 248,82	R\$ 1.459,85
74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	1,00	R\$ 166,16	R\$ 104,94	R\$ 271,10	R\$ 166,16	R\$ 104,94	R\$ 271,10
74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA	M	65,32	R\$ 78,26	R\$ 44,90	R\$ 123,16	R\$ 5.111,94	R\$ 2.932,87	R\$ 8.044,81
8.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS								
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	R\$ 55,50	R\$ 25,48	R\$ 80,98	R\$ 277,50	R\$ 127,40	R\$ 404,90
91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	R\$ 41,70	R\$ 19,51	R\$ 61,21	R\$ 166,80	R\$ 78,04	R\$ 244,84
8.4	DIVERSOS								
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR INDUSTRIAL DE PAREDE, D=40 CM, POTÊNCIA 1/5 CV, AÇO 22, VAZÃO 3000 M³/H, RPM 1400-50-60 HZ, COM CHAVE DE REVERSÃO	UN	1,00	R\$ 198,71	R\$ 10,13	R\$ 208,84	R\$ 198,71	R\$ 10,13	R\$ 208,84
	Fornecimento e instalação de tela mosquiteiro fixada em perfil de alumínio, em janelas e portas, inclusive requadro e instalação	M2	4,47	R\$ 249,59	R\$ 0,00	R\$ 249,59	R\$ 1.115,67	R\$ 0,00	R\$ 1.115,67

TOTAL DO ITEM 08							R\$ 10.262,55	R\$ 3.758,28	R\$ 14.020,83
9	MADEIRAS E LAMINADOS								
84666	POLIMENTO E ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	903,47	R\$ 10,59	R\$ 15,45	R\$ 26,04	R\$ 9.567,75	R\$ 13.958,61	R\$ 23.526,36
TOTAL DO ITEM 09							R\$ 9.567,75	R\$ 13.958,61	R\$ 23.526,36
10	VIDROS E ESPELHOS								
10.1	VIDROS								
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,00	R\$ 143,83	R\$ 13,43	R\$ 157,26	R\$ 719,15	R\$ 67,15	R\$ 786,30
TOTAL ITEM 10							R\$ 719,15	R\$ 67,15	R\$ 786,30
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
11.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
85407	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	M	300,00	R\$ 3,74	R\$ 8,59	R\$ 12,33	R\$ 1.122,00	R\$ 2.577,00	R\$ 3.699,00
85416	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UN	30,00	R\$ 4,75	R\$ 11,94	R\$ 16,69	R\$ 142,50	R\$ 358,20	R\$ 500,70
11.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES								
91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 6,56	R\$ 5,06	R\$ 11,62	R\$ 196,80	R\$ 151,80	R\$ 348,60
11.3	CABOS								
11.3.1	ISOLAMENTO 450/750V								
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 2,63	R\$ 1,01	R\$ 3,64	R\$ 526,00	R\$ 202,00	R\$ 728,00
11.4	CAIXAS								
83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN		R\$ 141,60	R\$ 153,99	R\$ 295,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 201,51	R\$ 214,45	R\$ 415,96	R\$ 403,02	R\$ 428,90	R\$ 831,92
11.5	QUADROS DE ENERGIA								
74131/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 912,21	R\$ 204,71	R\$ 1.116,92	R\$ 912,21	R\$ 204,71	R\$ 1.116,92
11.6	DISJUNTORES								
PRED 0379	SUBSTITUIÇÃO DISJUNTOR 15A, 2KA MONOFÁSICO EM BARRAMENTO	UN	6,00	R\$ 15,59	R\$ 10,06	R\$ 25,65	R\$ 93,54	R\$ 60,36	R\$ 153,90
PRED 1362	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR 20 A BIFÁSICO EM BARRAMENTO	UN	4,00	R\$ 73,63	R\$ 17,30	R\$ 90,93	R\$ 294,52	R\$ 69,20	R\$ 363,72
PRED 1363	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR 25 A BIFÁSICO EM BARRAMENTO	UN	4,00	R\$ 58,85	R\$ 16,65	R\$ 75,50	R\$ 235,40	R\$ 66,60	R\$ 302,00
PRED 1361	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO EM BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 93,44	R\$ 25,95	R\$ 119,39	R\$ 186,88	R\$ 51,90	R\$ 238,78
PRED 0390	SUBSTITUIÇÃO DISJUNTOR 70A, TRIFÁSICO EM BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 127,75	R\$ 24,98	R\$ 152,73	R\$ 127,75	R\$ 24,98	R\$ 152,73
PRED 2223	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR 200A	UN	1,00	R\$ 597,09	R\$ 22,61	R\$ 619,70	R\$ 597,09	R\$ 22,61	R\$ 619,70
PRED 1357	REVISÃO DE QD COM ESPAÇO PARA 41 DISJUNTORES	CJ	2,00	R\$ 55,88	R\$ 135,93	R\$ 191,81	R\$ 111,76	R\$ 271,86	R\$ 383,62
11.7	TRIPOLARES								
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 97,74	R\$ 13,64	R\$ 111,38	R\$ 293,22	R\$ 40,92	R\$ 334,14
11.8	PONTO DE TOMADAS								
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	R\$ 82,30	R\$ 82,94	R\$ 165,24	R\$ 164,60	R\$ 165,88	R\$ 330,48

11.9	LUMINÁRIAS								
85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADAS	UN	28,00	R\$ 1,40	R\$ 4,25	R\$ 5,65	R\$ 39,20	R\$ 119,00	R\$ 158,20
73953/6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 57,13	R\$ 32,80	R\$ 89,93	R\$ 1.142,60	R\$ 656,00	R\$ 1.798,60
83479	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	8,00	R\$ 126,55	R\$ 27,29	R\$ 153,84	R\$ 1.012,40	R\$ 218,32	R\$ 1.230,72
11.10	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA								
PRED 2645	BLOCO AUTÔNOMO - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLTS, RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA 7HS - FORNTEC. E ISNT.	UN	29,00	R\$ 53,20	R\$ 9,19	R\$ 62,39	R\$ 1.542,80	R\$ 266,51	R\$ 1.809,31
PRED 0852	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS PROJETORES COM LÂMPADAS DE 55W CADA, TENSÃO DE 127V, 50 LUX/H MÍNIMO, TIPO SOBREPOR. - FORNEC. E INST.	UN	2,00	R\$ 398,28	R\$ 30,14	R\$ 428,42	R\$ 796,56	R\$ 60,28	R\$ 856,84
11.11	LAMPADAS								
11.11.1	MISTAS								
73831/5	LÂMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 36,69	R\$ 2,89	R\$ 39,58	R\$ 220,14	R\$ 17,34	R\$ 237,48
11.11.2	LÂMPADAS DE LED								
93043	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	272,00	R\$ 43,73	R\$ 1,48	R\$ 45,21	R\$ 11.894,56	R\$ 402,56	R\$ 12.297,12
11.11.3	APARELHOS ELÉTRICOS								
PRED 1440	TORNEIRA ELÉTRICA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 120,84	R\$ 14,55	R\$ 135,39	R\$ 241,68	R\$ 29,10	R\$ 270,78
11.11.4	SISTEMA X								
PRED 0529	CANALETA SISTEMA X 20X10 MM COM TAMPA COM DIVISÓRIA	M	30,00	R\$ 5,94	R\$ 1,51	R\$ 7,45	R\$ 178,20	R\$ 45,30	R\$ 223,50

PRED 0530	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X42 MM PARA CANALETA 20X10 MM SISTEMA X	UN	29,00	R\$ 4,18	R\$ 2,41	R\$ 6,59	R\$ 121,22	R\$ 69,89	R\$ 191,11
PRED 0531	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 10 A, 250 V	UN	29,00	R\$ 17,85	R\$ 2,86	R\$ 20,71	R\$ 517,65	R\$ 82,94	R\$ 600,59
TOTAL ITEM 11							R\$ 23.114,30	R\$ 6.664,16	R\$ 29.778,46
12	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS								
12.1	MANGUEIRAS								
71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIÉSTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	4,00	R\$ 475,00	R\$ 0,00	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00
12.2	ABRIGOS PARA HIDRANTES								
72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 1.275,40	R\$ 130,05	R\$ 1.405,45	R\$ 5.101,60	R\$ 520,20	R\$ 5.621,80
12.3	CAIXAS DE INCÊNDIO								
72288	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 288,74	R\$ 25,76	R\$ 314,50	R\$ 577,48	R\$ 51,52	R\$ 629,00
12.4	EXTINTORES								
83635	EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUÍMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 172,41	R\$ 16,28	R\$ 188,69	R\$ 1.034,46	R\$ 97,68	R\$ 1.132,14
73775/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 151,70	R\$ 16,28	R\$ 167,98	R\$ 910,20	R\$ 97,68	R\$ 1.007,88
TOTAL ITEM 12							R\$ 9.523,74	R\$ 767,08	R\$ 10.290,82
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								

13.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS								
89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 37,43	R\$ 12,31	R\$ 49,74	R\$ 1.122,90	R\$ 369,30	R\$ 1.492,20
13.2	TUBOS DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R								
91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	48,00	R\$ 41,99	R\$ 11,76	R\$ 53,75	R\$ 2.015,52	R\$ 564,48	R\$ 2.580,00
13.3	CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R								
13.3.1	EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS								
95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 54,14	R\$ 3,33	R\$ 57,47	R\$ 433,12	R\$ 26,64	R\$ 459,76
13.3.2	LIGAÇÃO DE ESGOTO								
73784/1	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 652,93	R\$ 447,15	R\$ 1.100,08	R\$ 652,93	R\$ 447,15	R\$ 1.100,08
TOTAL ITEM 13							R\$ 4.224,47	R\$ 1.407,57	R\$ 5.632,04
14	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS								
14.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS								
85374	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO	UN	2,00	R\$ 4,53	R\$ 9,00	R\$ 13,53	R\$ 9,06	R\$ 18,00	R\$ 27,06

	DE APARELHOS SANITÁRIOS								
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 4,85	R\$ 3,53	R\$ 8,38	R\$ 14,55	R\$ 10,59	R\$ 25,14
PRED 1386	SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DE VÁLVULA HIDRA	UN	8,00	R\$ 67,21	R\$ 47,69	R\$ 114,90	R\$ 537,68	R\$ 381,52	R\$ 919,20
PRED 0272	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (EXTERNA) CAPAC. 9L C/ TUBO DESCARGA, ENGATE, BOIA E SUPORTE	CJ	5,00	R\$ 33,45	R\$ 8,51	R\$ 41,96	R\$ 167,25	R\$ 42,55	R\$ 209,80
PRED 0273	SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL PADRÃO POPULAR	UN	16,00	R\$ 22,93	R\$ 5,11	R\$ 28,04	R\$ 366,88	R\$ 81,76	R\$ 448,64
PRED 0276	SUBSTITUIÇÃO TORNEIRA LONGA P/PIA, ACAB. PADRÃO MÉDIO	UN	2,00	R\$ 61,05	R\$ 23,41	R\$ 84,46	R\$ 122,10	R\$ 46,82	R\$ 168,92
14.2	TANQUES								
86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 655,15	R\$ 43,23	R\$ 698,38	R\$ 655,15	R\$ 43,23	R\$ 698,38
14.3	TORNEIRAS E MISTURADORES								
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	13,00	R\$ 42,25	R\$ 2,30	R\$ 44,55	R\$ 549,25	R\$ 29,90	R\$ 579,15
14.4	SIFÕES E VÁLVULAS								
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 8,53	R\$ 1,93	R\$ 10,46	R\$ 34,12	R\$ 7,72	R\$ 41,84
14.5	REGISTROS E VÁLVULAS								
40729	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 214,14	R\$ 25,81	R\$ 239,95	R\$ 428,28	R\$ 51,62	R\$ 479,90
TOTAL ITEM 14							R\$ 2.884,32	R\$ 713,71	R\$ 3.598,03
15	CAIXAS E COMPLEMENTOS								

15.1	TAMPAS								
6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	10,00	R\$ 20,60	R\$ 6,48	R\$ 27,08	R\$ 206,00	R\$ 64,80	R\$ 270,80
15.2	CAIXAS DE INSPEÇÃO								
72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	R\$ 249,66	R\$ 240,19	R\$ 489,85	R\$ 748,98	R\$ 720,57	R\$ 1.469,55
15.3	CAIXAS COM GRELHA E GRELHAS								
83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	3,00	R\$ 227,90	R\$ 2,15	R\$ 230,05	R\$ 683,70	R\$ 6,45	R\$ 690,15
TOTAL ITEM 15							R\$ 1.638,68	R\$ 791,82	R\$ 2.430,50
16	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								
16.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS								
6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM ELASTÔMEROS, 3 DEMÃOS	M2	132,94	R\$ 24,94	R\$ 24,45	R\$ 49,39	R\$ 3.315,52	R\$ 3.250,38	R\$ 6.565,90
TOTAL ITEM 16							R\$ 3.315,52	R\$ 3.250,38	R\$ 6.565,90
17	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
17.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
72201	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	30,00	R\$ 4,08	R\$ 9,65	R\$ 13,73	R\$ 122,40	R\$ 289,50	R\$ 411,90
17.2	CERÂMICAS								
89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES	M2	5,00	R\$ 36,31	R\$ 16,13	R\$ 52,44	R\$ 181,55	R\$ 80,65	R\$ 262,20

	PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014								
TOTAL ITEM 17							R\$ 303,95	R\$ 370,15	R\$ 674,10
18	REVESTIMENTO DE PISOS								
18.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS								
73801/1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	50,00	R\$ 10,18	R\$ 20,25	R\$ 30,43	R\$ 509,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.521,50
84117	RASPAGEM / CALAFETAÇÃO TACOS MADEIRA 1 DEMÃO CERA	M2		R\$ 9,71	R\$ 15,45	R\$ 25,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84120	ENCERAMENTO MANUAL EM MADEIRA - 3 DEMÃOS	M2		R\$ 14,20	R\$ 4,36	R\$ 18,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18.2	PISO EM MADEIRA								
84181	PISO EM TACO DE MADEIRA, FIXADO COM COLA BASE DE PVA	M2	55,00	R\$ 78,20	R\$ 12,18	R\$ 90,38	R\$ 4.301,00	R\$ 669,90	R\$ 4.970,90
18.3	PISO EM CONCRETO								
94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	50,00	R\$ 66,81	R\$ 26,86	R\$ 93,67	R\$ 3.340,50	R\$ 1.343,00	R\$ 4.683,50
18.4	PISO ANTIDERRAPANTE								
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE, ALTO TRÁFEGO, 50 MM	M	250,00	R\$ 17,46	R\$ 2,70	R\$ 20,16	R\$ 4.365,00	R\$ 675,00	R\$ 5.040,00
TOTAL ITEM 18							R\$ 12.515,50	R\$ 3.700,40	R\$ 16.215,90
19	PINTURAS								
19.1	EMASSAMENTO								
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	698,00	R\$ 7,69	R\$ 7,45	R\$ 15,14	R\$ 5.367,62	R\$ 5.200,10	R\$ 10.567,72

19.2	PINTURA EM MADEIRA								
74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	184,00	R\$ 15,64	R\$ 12,30	R\$ 27,94	R\$ 2.877,76	R\$ 2.263,20	R\$ 5.140,96
19.3	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS								
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	760,00	R\$ 14,18	R\$ 16,23	R\$ 30,41	R\$ 10.776,80	R\$ 12.334,80	R\$ 23.111,60
19.4	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.328,65	R\$ 8,89	R\$ 4,48	R\$ 13,37	R\$ 20.701,70	R\$ 10.432,35	R\$ 31.134,05
19.5	PINTURA EM FACHADAS								
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	3.504,81	R\$ 7,26	R\$ 7,68	R\$ 14,94	R\$ 25.444,92	R\$ 26.916,94	R\$ 52.361,86
19.6	PINTURA EM TETOS								
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,21	R\$ 9,41	R\$ 5,83	R\$ 15,24	R\$ 3.700,11	R\$ 2.292,41	R\$ 5.992,52
TOTAL ITEM 19							R\$ 68.868,91	R\$ 59.439,80	R\$ 128.308,71
20	MUROS E FECHOS								
20.1	DEMOLIÇÕES								
73616	DEMOLIÇÃO DE PALITO	M3	13,80	R\$ 96,91	R\$ 200,33	R\$ 297,24	R\$ 1.337,36	R\$ 2.764,55	R\$ 4.101,91
20.2	ALAMBRADOS								
C2887	MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALTURA ÚTIL 1.80M	M	46,00	R\$ 319,03	R\$ 280,68	R\$ 599,71	R\$ 14.675,38	R\$ 12.911,28	R\$ 27.586,66
74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	92,00	R\$ 96,58	R\$ 22,44	R\$ 119,02	R\$ 8.885,36	R\$ 2.064,48	R\$ 10.949,84

TOTAL ITEM 20							R\$ 24.898,10	R\$ 17.740,31	R\$ 42.638,41
21	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
21.1	PLANTAS								
74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	30,00	R\$ 5,54	R\$ 2,78	R\$ 8,32	R\$ 166,20	R\$ 83,40	R\$ 249,60
TOTAL ITEM 21							R\$ 166,20	R\$ 83,40	R\$ 249,60
22	LIMPEZAS								
22.1	LIMPEZA GERAL								
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.891,25	R\$ 1,14	R\$ 1,89	R\$ 3,03	R\$ 2.156,03	R\$ 3.574,46	R\$ 5.730,49
22.2	LIMPEZAS DIVERSAS								
	LIMPEZA DE CALHAS DE CONCRETO – RASPAGEM DE RESÍDUOS	M2	132,94	R\$ 0,19	R\$ 1,09	R\$ 1,28	R\$ 25,26	R\$ 144,90	R\$ 170,16
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	132,94	R\$ 0,74	R\$ 1,35	R\$ 2,09	R\$ 98,38	R\$ 179,47	R\$ 277,85
TOTAL ITEM 22							R\$ 2.279,67	R\$ 3.898,83	R\$ 6.178,50
TOTAL							R\$ 187.755,43	R\$ 122.152,78	R\$ 309.908,21

1.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA PEREIRA DE SOUZA											
ENDEREÇO: RUA AZALÉIA, Nº 8636										BDI	25,00%
	SERVIÇOS		30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	VALOR
ITEM		ÍNDICE									SERVIÇO
											C/ BDI
01	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	0,44%	463,18	34,00%	449,56	33,00%	449,56	33,00%	0,00		1.362,30
02	SERVICOS PRELIMINARES	1,62%	1.703,40	34,00%	1.653,30	33,00%	1.653,30	33,00%	0,00		5.010,00

03	MOVIMENTO DE TERRA	0,20%	302,23	50,00%	302,23	50,00%	0,00		0,00		604,45
04	TRANSPORTE DE MATERIAIS	0,20%	211,82	34,00%	205,59	33,00%	205,59	33,00%	0,00		623,00
05	ESTRUTURA METÁLICA	1,37%	0,00		4.250,00	100,00%	0,00		0,00		4.250,00
06	CONCRETOS E GRAUTES	0,54%	835,04	50,00%	835,04	50,00%	0,00		0,00		1.670,08
07	COBERTURA	1,77%	2.746,96	50,00%	2.746,96	50,00%	0,00		0,00		5.493,92
08	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	4,52%	0,00		7.010,42	50,00%	7.010,42	50,00%	0,00		14.020,83
09	MADEIRAS E LAMINADOS	7,59%	0,00		11.763,18	50,00%	11.763,18	50,00%	0,00		23.526,36
10	VIDROS E ESPELHOS	0,25%	0,00		0,00		786,30	100,00%	0,00		786,30
11	INSTALACOES ELETRICAS	9,61%	7.444,62	25,00%	7.444,62	25,00%	7.444,62	25,00%	7.444,62	25,00%	29.778,46
12	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS	3,32%	0,00		0,00		5.145,41	50,00%	5.145,41	50,00%	10.290,82
13	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	1,82%	1.408,01	25,00%	1.408,01	25,00%	1.408,01	25,00%	1.408,01	25,00%	5.632,04
14	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS	1,16%	0,00		0,00		3.598,03	100,00%	0,00		3.598,03
15	CAIXAS E COMPLEMENTOS	0,78%	0,00		0,00		2.430,50	100,00%	0,00		2.430,50
16	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	2,12%	0,00		3.282,95	50,00%	3.282,95	50,00%	0,00		6.565,90
17	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	0,22%	337,05	50,00%	337,05	50,00%	0,00		0,00		674,10
18	REVESTIMENTO DE PISOS	5,23%	0,00		8.107,95	50,00%	8.107,95	50,00%	0,00		16.215,90
19	PINTURAS	41,40%	0,00		64.154,36	50,00%	64.154,36	50,00%	0,00		128.308,71
20	MUROS E FECHOS	13,76%	10.659,60	25,00%	31.978,81	75,00%	0,00		0,00		42.638,41
21	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	0,08%	0,00		0,00		0,00		249,60	100,00%	249,60
22	LIMPEZAS	1,99%	0,00		0,00		0,00		6.178,50	100,00%	6.178,50
VALOR DA PARCELA		100,00%	26.111,90	8,43%	145.930,01	47,09%	117.440,16	37,90%	20.426,14	6,59%	309.908,21
TOTAL ACUMULADO			26.111,90	8,43%	172.041,91	55,51%	289.482,08	93,41%	309.908,21	100,00%	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017
TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 8780/2017, Tomada de Preço nº _____/2017 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BALBINA PEREIRA DE SOUZA**, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital de Tomada de Preço nº _____/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 15 do Edital de Licitação nº ____/2017.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.



§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal distinta para serviços (mão de obra) e materiais.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte	Ano
SMED	12.365.0003.2013.4.4.90.51.01.05	0096	1000	2017
	12.361.0003.2012.4.4.90.51.01.05			
	4.4.90.51.01.05		1000	2018

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preço n.º ____/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1 do Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II do Edital de Licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.



e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA NONA **DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º ____/2017, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS NORMAS E CRITÉRIOS**

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.



§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 11º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Caderno de Especificações de Serviços e Materiais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.



§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11º - O Edital de Tomada de Preço n.º ____/2017 e todos os seus Anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação n.º ____/2017, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: